



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 25 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA A CONTRATAR POR TEMPO
DETERMINADO PARA FINS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 02 (duas) contratações em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º - Os Contratados deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 5º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Profissional válida a Categoria “D” ou “E”.

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Motorista de Veículo Pesado.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de persistir a impossibilidade..

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 25 de maio de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”